

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1506 – Edição Especial de Novembro de 2025



PREFEITURA DE
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[@prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1506 – Edição Especial de Novembro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 13 de Novembro de 2025

DECRETO

DECRETO N° 950/2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DE USO COMERCIAL LOCALIZADOS NO MERCADO FRANCISCO ESTRELA DE OLIVEIRA – “MERCADO DAS FRUTAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o **art. 50, inciso I, alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município**, e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente que regula a utilização e o funcionamento de imóveis públicos destinados à atividade comercial;

CONSIDERANDO o **Parecer Final do Processo Administrativo nº 001/2025 – CPBMIM**, emitido pelo **Conselho Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis Municipal**, em parceria com a **Controladoria Geral do Município**, que constatou o **descumprimento das obrigações legais e contratuais por parte dos permissionários**, notadamente quanto à **abertura e pleno funcionamento dos respectivos estabelecimentos comerciais**;

CONSIDERANDO que os imóveis públicos objeto deste ato encontram-se **inativos e em desacordo com a finalidade pública e comercial prevista no § 5º, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município de Sousa c/c o § 1º, art. 6º e art. 10, da Lei Complementar nº 200/2021, nas permissões de uso**, configurando hipótese de rescisão unilateral, conforme preveem as normas administrativas e os instrumentos de cessão;

DECRETA:



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1506 – Edição Especial de Novembro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 13 de Novembro de 2025

Art. 1º Ficam **rescindidos unilateralmente** os **Termos de Permissão de Uso** outorgados aos permissionários dos **imóveis públicos de uso comercial tipo box/lanchonete**, localizados no **Mercado Francisco Estrela de Oliveira – “Mercado das Frutas”**, situado à **Rua Telegrafista Antônio Amorim, s/n, Centro, Sousa – PB**, em razão do **descumprimento da legislação vigente e da inobservância das condições de funcionamento estabelecidas nos atos de permissão**.

Art. 2º Os imóveis referidos no artigo anterior retornarão à **posse e administração do Município de Sousa**, por meio da **Controladoria Geral do Município**, com o apoio do **Conselho Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis Municipal**, devendo ser inventariados, vistoriados e resguardados para novas destinações públicas, conforme o interesse e conveniência administrativa.

Art. 3º Fica a **Controladoria Geral do Município** encarregada de acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto, bem como adotar as medidas complementares necessárias à efetiva execução do disposto neste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sousa – PB, em 13 de novembro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1506 – Edição Especial de Novembro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 13 de Novembro de 2025

CONSELHO MUNICIPAL



REGISTRO DEFINITIVO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMA - Nº 11/2025 (ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL)

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sousa-PB, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Lei Municipal nº 1.400/92 e da Lei Municipal nº 1.874/2002; nos termos da Resolução nº 13/2024 deste Conselho e fundamentada na análise dos documentos apresentados,

Resolve:

Conceder à entidade Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0021-07, o **REGISTRO DEFINITIVO** sob nº 11/2025, e a **INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM** em:

1. Ocupações Administrativas;
2. Auxiliar de Logística;
3. Operador de Suporte de Hardware, Software e redes;
4. Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural);
5. Arco Administrativo;
6. Arco Comércio Atacadista e Varejista;
7. Arco Bancário – Adolescente.

EIXO(S) DE ATUAÇÃO:

- I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01);
- II - apoio socioeducativo em meio aberto (P-02);
- III - colocação familiar (P-03);
- IV - acolhimento institucional (P-04);
- V - prestação de serviços à comunidade (P-05);
- VI - liberdade assistida (P-06);
- VII - semiliberdade (P-07);
- VIII - internação (P-08);
- IX - assistência ao adolescente e à educação profissional (P-09)

Atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Sousa-PB.

Este atestado é válido por 2 (dois) anos, sendo necessária apenas a revalidação, conforme previsto na Resolução de nº 13/2024 deste CMDCA.

Sousa-PB, 13 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINA DE MENES PONTES MEDEIROS
Data: 13/11/2025 11:03:10-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente